



LEI Nº 0561, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DIREÇÃO PARA O FUTURO - CNH SOCIAL, DESTINADO A OFERECER GRATUIDADE NOS PROCESSOS DE OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA CIDADÃOS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Instituição do Programa

Fica instituído o Programa Municipal DIREÇÃO PARA O FUTURO - CNH Social, com o objetivo de proporcionar aos cidadãos de baixa renda do Município de Periquito a obtenção gratuita da primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A ou B.

Art. 2º - Critérios para participação

Poderão participar do programa os munícipes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I -** Comprovar residência no Município de Periquito há, no mínimo, 3 (três) anos;
- II -** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- III -** Possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- IV -** Ter idade mínima de 18 anos completos;
- V -** Não possuir registro anterior de CNH.

Art. 3º - Seleção dos Beneficiários

A seleção dos beneficiários será realizada por meio de processo seletivo público, conforme critérios e regulamento estabelecidos pelo Poder Executivo, priorizando:

- I -** Beneficiários do programa Bolsa Família ou equivalente;
- II -** Desempregados há pelo menos 12 (doze) meses;



III - Jovens entre 18 e 25 anos que comprovem conclusão do Ensino Médio em escola pública;

IV - Trabalhadores que necessitem da CNH para exercer função profissional.

Art. 4º - Execução e Parcerias

O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I - O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), para regulamentação e operacionalização do programa;

II - Autoescolas credenciadas, para disponibilização de aulas teóricas e práticas gratuitas;

III - Empresas privadas interessadas em patrocinar as despesas do programa como forma de responsabilidade social.

Art. 5º - Fontes de Recursos

As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser custeadas por:

I - Recursos provenientes de convênios com o Governo do Estado e União;

II - Parcerias privadas, doações e patrocínios;

III - Dotação orçamentária própria do Município, suplementada se necessário.

Art. 6º - Entrada em vigor

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito/MG, 07 de abril de 2025.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, promulgo **LEI MUNICIPAL Nº 561/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025**, proveniente do **PROJETO DE LEI Nº 011/2025**, deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Periquito.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

Periquito/MG, 07 de abril de 2025.

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERIQUITO/MG.**



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, que farei a publicação no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**, em sua sede administrativa localizada a Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, da **LEI MUNICIPAL Nº 561/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025**, no período de 07/04/2025 a 07/05/2025, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, assino a presente sob fé de meu cargo.

Periquito/MG, 07 de abril de 2025.

LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PERIQUITO/MG.